

ANEXO IX. Termo de Responsabilidade

TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº [INDICAR NÚMERO]/2024] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE VAGA NA FEIRA CULTURAL DE BOMBAS 2024/2025 CONTEMPLADA PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/FMCB/2024 – SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA COMPOR A FEIRA CULTURAL DE BOMBAS EDIÇÃO 2024/2025, EM CONFORMIDADE COM AS ESTRATÉGIAS 6, 7, 8 E 13, DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, INSTITUÍDO SOB A LEI ORDINÁRIA 1437/2014 E COM O PROGRAMA MUNICIPAL DO ARTESANATO BOMBINENSE, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL 1782/2021.

1. PARTES

1.1 O Município de Bombinhas através da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Luiz Felipe de Melo, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Responsabilidade, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Responsabilidade é instrumento de concessão de espaço, garantindo às partes relacionadas no cumprimento das ações estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/FMCB/2024 – SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA COMPOR A FEIRA CULTURAL DE BOMBAS EDIÇÃO 2024/2025.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Responsabilidade tem por objeto a concessão de espaço de barraca de número [INDICAR NUMERAÇÃO] na Feira Cultural de Bombas, ao agente cultural [INDICAR NOME DO AGENTE] selecionado na categoria [INDICAR A CATEGORIA], contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/FMCB/2024 – SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA COMPOR A FEIRA CULTURAL DE BOMBAS EDIÇÃO 2024/2025, tendo este a titularidade única e exclusiva.

4. OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

- I) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a participação na Feira Cultural de Bombas, temporada 2024/2025;
- II) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de responsabilidade;
- III) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento, de acordo com o Regulamento da Feira.
- IV) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 4.2.

4.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) ter ciência deste termo de responsabilidade;
- II) ter ciência e zelar pelo cumprimento do Regulamento da Feira;
- III) responsabilizar-se perante a Fundação Municipal de Cultura por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos à estrutura concedida, advindos do uso inadequado do espaço;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão das atividades da feira feitas pela Coordenação da Feira Cultural de Bombas, bem como outros agentes de fiscalização do município;

V) prestar informações à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas por meio da Coordenação da feira sobre qualquer eventual acontecimento;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas a contar do recebimento da notificação.

5. TITULIDADE DA CONCESSÃO

5.1 A titularidade de que se trata este Termo de Responsabilidade é de exclusividade do(a) AGENTE CULTURAL aqui descrito, não autorizando este a conceder o lugar a terceiros, podendo este sofrer penalizações, de acordo com o Regulamento da Feira.

6. SANÇÕES

6.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

6.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

6.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

7. SANÇÕES

7.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado quando aprovado, conforme calendário de eventos da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

8. PUBLICAÇÃO

8.1 O Extrato do Termo de Responsabilidade será publicado site da Prefeitura de Bombinhas e da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

9. FORO

9.1 Fica eleito o Foro de Porto Belo – Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Responsabilidade.

Bombinhas **DIA** de Novembro de 2024.

LUIZ FELIPE DE MELO
PRESIDENTE

[NOME DO AGENTE CULTURAL]
AGENTE CULTURAL

[NOME TESTEMUNHA]
[NÚMERO CPF]
TESTEMUNHA 01

[NOME TESTEMUNHA]
[NÚMERO CPF]
TESTEMUNHA 02